

**Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº
461ª do Coren-MS, realizada nos dias vinte
e vinte e um de agosto de dois mil e vinte**

01 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte de agosto de dois mil e vinte, na sede do
02 Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, na Monte Castelo, 269 –
03 bairro Monte Castelo, reuniram-se os membros do Plenário do Coren - MS,
04 nomeados pelo Coren/MS por meio da Decisão Coren-MS nº 044/2017, publicada
05 DOU em 17 de novembro de 2017.: **I. Verificação do “Quórum” Pleno.** Sob a
06 Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, conselheiros presentes, Sra.
07 Carolina Lopes de Moraes, Sr. Cleber dos Santos Paião, Dr. Rodrigo Alexandre
08 Teixeira, Sra. Gisnaire Aparecida Vacchiano, Dr. Alisson Daniel Fernandes, Dra.
09 Virna Liza Hidelbrand, Dra. Lucyana Conceição Justino, Dra. Nívea Lorena Torres e
10 Sr. Aparecido Vieira Carvalho. **1. Informes:** Ofício Cofen n.0097/2020. Ciência do
11 plenário.**2. Aprovação da ATA da 460ª Reunião Ordinária de Plenário.** Aprovado.
12 **II – ORDEM DO DIA: 01. Memorando 011/2020 – DFIS/Subseção.**
13 **Requerimento de vacância da empregada pública Alessandra A. Vieira**
14 **Machado.** Realizado a leitura do memorando, Dr. Sebastião fala com base na lei
15 5905/73, cujo em seu artigo 19º que diz que o Conselho Federal e os Conselhos
16 Regionais terão tabela própria de pessoal, cujo regime será o da Consolidação das
17 Leis do Trabalho (CLT), e na CLT não prevê a vacância do cargo. Conselheiro
18 Rodrigo, fala que concorda com a fala do Dr. Sebastião, pois na CLT não fala sobre a
19 vacância e também que a fiscalização é uma atividade finalística do conselho, não
20 podendo declarar o cargo vago. Conselheira Gisnaire fala que a requerente citou a
21 Lei 8.112/90 que essa sim prevê a vacância, porém não prevista no regime dos
22 empregados do sistema Cofen/Conselhos Regionais que é a CLT. Aprovado por
23 quatro votos a favor e uma abstenção da Conselheira Virna, o indeferimento do
24 pedido. **02. PAL n. 018/2018. Contratação de empresa especializada em**
25 **realização de serviços de limpeza para a sede de Campo Grande/MS e a**
26 **subseção de Três Lagoas-MS. Parecer Procuradoria Geral n. 049/2020 –**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

27 **Terceiro Termo Aditivo e memorando n. 046/2020 – Gestor do contrato,**
28 **solicitação para prorrogação do contrato.** Aprovado por unanimidade o terceiro
29 termo aditivo do PAD 018/2018. **03. Abertura de escritório do Coren-MS em**
30 **Corumbá.** Dr. Sebastião fala ao plenário que enviou ofício n. 246/2020 para o CRM-
31 MS com o objetivo de celebrar uma parceria para abertura de um escritório de
32 atendimento para os profissionais de Corumbá, porém, ainda não houve resposta do
33 presidente do CRM-MS. Outra proposta seria a convocação do concurso de um
34 auxiliar administrativo para abertura de um ponto de atendimento no município.
35 Conselheiro Alisson sugere um estudo de viabilidade para a abertura desse ponto de
36 atendimento, evitando assim que essa unidade fique subutilizado. Aprovado por
37 unanimidade a abertura de um PAD para estudo de viabilidade para a abertura de um
38 ponto de atendimento no município de Corumbá-MS. **04. Projeto qualificação dos**
39 **Auxiliares para Técnicos.** Dr. Sebastião fala ao plenário que solicitou a escola
40 técnica do SUS – Professora Ena de Araújo Galvão através do ofício n. 243/2020 a
41 oferta de um curso de qualificação de técnico de enfermagem para os auxiliares de
42 enfermagem, bem como para a formação de novos profissionais, ampliado para os 79
43 municípios de Mato Grosso do Sul. Após manifestação favorável da escola, o
44 plenário aprovada a aberta de PAD para celebração de termo de cooperação entre o
45 Coren-MS e a Escola Técnica do SUS para realização do curso. **05. Parecer n.**
46 **002/2020 – Grupo de Trabalho em Saúde da Mulher. Questionamento quanto a**
47 **realização de forma autônoma da enfermeira generalista na avaliação do**
48 **trabalho de parto com a realização de exame de toque e outros requisitos para**
49 **proporcionar a oferta de serviço obstétrico.** Realizado a leitura do parecer pelo Dr.
50 Sebastião, aprovado por unanimidade. As dez horas e trinta minutos registro a saída
51 do conselheiro Cleberon Paião e Gismaire Aparecida ficando efetivados os
52 conselheiros Carolina Lopes e Aparecido Vieira. **06. Parecer Controladoria Geral**
53 **n. 038/2020 e Parecer DFIC n. 027/2020. Prontuário n. 333507. Solicitação de**
54 **reembolso pelo pagamento em duplicidade da anuidade de 2020.** Realizado a
55 leitura do parecer pelo conselheiro Aparecido, aprovado por unanimidade o
56 reembolso do valor de R\$ 329,20 ao requerente. As dez horas e quarenta minutos
57 registro a saída do presidente Dr. Sebastião ficando sob a presidência do Conselheiro
58 secretário Rodrigo Teixeira e efetivada a conselheira Lucyana Justino. **07. Parecer**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

59 **DJUR n. 035/2020. Prontuário n. 623359. Solicitação da profissional de isenção**
60 **no pagamento da anuidade de 2020, pelo motivo de doença grave prevista em**
61 **lei.** Realizado a leitura do parecer pelo conselheiro Aparecido, aprovado por
62 unanimidade a isenção da anuidade de 2020. **08. Parecer Procuradoria Geral do**
63 **Coren-MS n. 030/2020. Ausência de certidão negativa de débitos imobiliários da**
64 **empresa de fornecimento de água e esgoto (SANESUL).** Homologado. **09.**
65 **Parecer de vistas n. 020/2020. Conselheira Virna Liza Pereira. Responsabilidade**
66 **do Enfermeiro pela guarda, conferencia e controle de psicotrópico no setor de**
67 **emergência para administração nos pacientes.** Realizado a leitura do parecer pela
68 conselheira Virna, aprovado por unanimidade. **10. Parecer DJUR n. 031/2020.**
69 **Solicitação de profissional pela isenção no pagamento das anuidades de 2012 a**
70 **2020, pelo motivo de doença grave e por estar aposentada por invalidez.**
71 Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade. **11. Parecer DJUR n.**
72 **033/2020. Solicitação da profissional pela isenção no pagamento das anuidades**
73 **de 2019 e 2020 com pedido de cancelamento.** Realizado a leitura do parecer,
74 aprovado por unanimidade. As onze horas e vinte minutos registro o retorno da
75 conselheira Gismaire Aparecida. **12. Parecer Técnico n. 011/2020 – Câmara**
76 **Técnica de Assistência. Punção de acesso venoso em jugular externa por**
77 **profissional de enfermagem de nível médio.** Realizado a leitura do parecer pela
78 Conselheira Lucyana, aprovado pedido de vistas da Conselheira Gismaire Vacchiano.
79 Considerando a necessidade da realização da Reunião de Plenário e considerando as
80 ações de combate e controle na propagação do Covid-19 evitando tempo de
81 aglomeração, excepcionalmente as treze horas fica declarado suspensa a 461^a
82 Reunião Ordinária de Plenário. As oito horas do dia vinte e um de agosto de dois mil
83 e vinte é reiniciado a 461^a Reunião Ordinária de Plenário. **Verificação do**
84 **“Quórum”** Suficiente. Pleno. Sob a Presidência do Secretário Rodrigo Teixeira
85 devido ausência justificada do Presidente Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte,
86 conselheiros presentes, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Sr. Cleberson dos Santos
87 Paião, Dra. Virna Liza Hidelbrand, e Sra. Gismaire Aparecida Vacchiano. **13. PAD n.**
88 **081/2020. Parecer de Admissibilidade n. 055/2020. Conselheiro Rodrigo**
89 **Teixeira.** Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade a não
90 admissibilidade do processo ético. **14. PAD n. 052/2020. Parecer de**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

91 **Admissibilidade n. 051/2020. Conselheiro Rodrigo Teixeira.** Realizado a leitura
92 do parecer, aprovado por unanimidade a não admissibilidade do processo ético. As
93 nove horas e trinta minutos registro a entrada dos conselheiros, Alisson Daniel,
94 Aparecido Vieira, Nívea Lorena e Lucyana Justino. **15. PAD n. 053/2020. Parecer**
95 **de Admissibilidade n. 052/2020. Conselheiro Rodrigo Teixeira.** Realizado a leitura
96 do parecer, aprovado por unanimidade a não admissibilidade do processo ético. **16.**
97 **PAD n. 050/2020. Parecer de Admissibilidade n. 050/2020. Conselheiro Rodrigo**
98 **Teixeira.** Realizado a leitura do parecer, aprovado por unanimidade a não
99 admissibilidade do processo ético. **17. PAD n. 094/2020. Parecer de**
100 **Admissibilidade n. 048/2020. Conselheira Virna Liza Pereira.** Realizado a leitura
101 do parecer pela conselheira Virna, aprovado por unanimidade a não admissibilidade
102 do processo. **18. Parecer de Admissibilidade n.036/2020 –Conselheira Nívea**
103 **Lorena Torres. PAD n. 191/2017.** Realizado a leitura do parecer pela conselheira
104 Nívea, aprovado por unanimidade a abertura de processo ético disciplinar em
105 desfavor da Sra. Eliane Gomes Vieira Kamei, Coren-MS 1055550-TE por indícios de
106 infração ética aos artigos 26, 62 e 81 da Resolução 564/2017. **19. Parecer Técnico n.**
107 **013/2020 – Câmara Técnica de Assistência. Análise das instruções de trabalho e**
108 **procedimentos operacionais padrão da urgência fixa do serviço de enfermagem**
109 **da SESAU de Campo Grande MS.** Realizado a leitura do parecer pela conselheira
110 Lucyana, aprovado por unanimidade. **20. Parecer de Admissibilidade n.024/2020.**
111 **Conselheiro Alisson Daniel Fernandes da Silva. PAD n.032/2020.** Efetivado o
112 Conselheiro Alisson nesse ponto de pauta em substituição ao Conselheiro Rodrigo
113 que preside a mesa. Realizado a leitura do parecer pelo conselheiro Alisson,
114 aprovado por unanimidade a não admissibilidade do processo ético. **21. Memorando**
115 **n. 017/2020. Homologação de conciliação. PED n. 030/2017.** Homologado. **22.**
116 **Auxílio Representação mês de julho/2020. Conselheira Virna Liza Pereira (04)**
117 **auxílios.** Aprovado pagamento após parecer favorável da controladoria. **23.**
118 **Memorando S/N. Homologação de conciliação. PED n. 010/2019.** Homologado.
119 As dez horas e quinze minutos registro a entrada do Dr. Sebastião assumindo a
120 posição de presidente do plenário. **24. Parecer Técnico n. 012/2020 - Câmara**
121 **Técnica de Assistência. Legalidade da prescrição de medicamentos e solicitação**
122 **de exames complementares pelo Enfermeiro no âmbito das clínicas e/ou**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

123 **consultórios de enfermagem.** Realizado a leitura do parecer pela Conselheira
124 Nívea, aprovado por unanimidade. **25. Alvará da subseção de Dourados/MS.**
125 Dra. Idelmara diz que existe um crédito em nome do coren, porém, há uma dívida
126 aberta para regularização. Ainda não há resposta sobre a solicitação de isenção feito
127 em 2019. Conselheiro Rodrigo irá pessoalmente no departamento de alvarás na
128 cidade de Dourados resolver as pendencias. **26. PAD n. 062/2020 Cobrança da**
129 **Caixa Econômica. Despesa bancária pelo envio de boletos de anuidades**
130 **duplicados.** Dr. Sebastião protocolou junto à Caixa Econômica Federal uma
131 solicitação de perdão de dívida, não aceito pela agencia. Como os problemas de
132 envio de boletos em duplicidade foi feita pela empresa BR Conselhos, fica
133 deliberado pela contraproposta com a BRC, celebrando um termo de acordo em que
134 os serviços licitados continuarão sendo ofertados, porém, os pagamentos pelos
135 serviços serão destinados a quitação da dívida com a Caixa Econômica Federal. **27.**
136 **Parecer n. 037/2020. Requerimento de abono de pecuniário de férias separado**
137 **do gozo das férias.** Dr. Sebastião opina pela possibilidade, pois se não há
138 ilegalidade, e há justificativa concorda em realizar o pagamento em pecúnia. Dra.
139 Idelmara fala ao plenário que após pesquisas e consultas não vê ilegalidade no
140 pagamento. Considerando a demanda no departamento jurídico do Coren-MS, a
141 excepcionalidade do caso, fica aprovado o pagamento. As onze horas e trinta minutos
142 registro a saída do conselheiro Cleberon Paião, ficando efetivado o conselheiro
143 Aparecido Vieira. **28. Memorando n. 05/2020- Assessoria de Comunicação**
144 **Solicitação de aquisição de material para câmera fotográfica.** Aprovado a
145 abertura de Processo Administrativo Licitatório. **29. Decisão Coren-MS n.**
146 **111/2019.** Realizado a leitura da decisão, aprovado a decisão com alterações no
147 artigo 7º, artigo 9º, artigo 10 e inclusão no artigo 12. Enviar ao Cofen para
148 homologação. **30. Parecer DJUR n. 032/2020 – Referente ao Memorando n.**
149 **025/2020. Recebimento de diárias concomitantemente com horas extras.**
150 **Obrigação de trabalho antes da liberação do segundo período de férias.**
151 **Descontos de atestados dos estagiários.** Realizado a leitura do parecer e minuta de
152 decisão, aprovado por unanimidade, encaminhar ao Cofen para homologação. As
153 doze horas e quinze minutos registro a saída da conselheira Gismaire, ficando
154 efetivada a conselheira Nívea Lorena. **31. PAD n. 101/2020 – pedido de**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

155 **transferência da empregada pública Aline Portela Santos, de Mato Grosso do**
156 **Sul para o Rio de Janeiro.** Aprovado a solicitação da transferência conforme
157 Resolução 615/2019. Encaminhar o processo ao Coren-RJ. As doze horas e quarenta
158 minutos registro o retorno do conselheiro Cleberson Paião. **32 Reformulação**
159 **orçamentária n. 004/2020.** Aprovado a 4º Reformulação Interna do Coren-MS. **33.**
160 **Parecer de Admissibilidade n. 047/2020 – Conselheira Nívea Lorena Torres.**
161 **PAD 079/2020.** Realizado a leitura do parecer pela conselheira Nívea, aprovado a
162 abertura de processo ético em desfavor da Sra. Andressa Santana Nantes, Coren-MS
163 5277328-TE, Sra. Vera Lúcia Oliveira da Silva, Coren-MS 660555-TE, Sra. Luzia
164 Francisca da Silva Bernardes, Coren-MS 487845-TE por indícios de infração ética
165 aos artigos 45, 51 e 76 da Resolução Cofen 564/2017. **34. Parecer de**
166 **Admissibilidade n. 048/2020 – Conselheira Nívea Lorena Torres. PAD 078/2020.**
167 Realizado a leitura do parecer pela conselheira Nívea, aprovado a abertura de
168 processo ético disciplinar em desfavor a Sra. Lúcia da Silva, Coren-MS 363777-ENF
169 por indícios de infração ética aos artigos 36, 38 e 45 da Resolução Cofen 564/2017.
170 **35. Parecer de Admissibilidade n. 049/2020 – elaborado pela Conselheira Nívea**
171 **Lorena Torres. PAD 87/2020.** Realizado a leitura do parecer pela conselheira
172 Nívea, aprovado a não admissibilidade do processo, e realizar orientação aos
173 profissionais de enfermagem. **36. PAD 072/2020. Parecer de Conselheiro n.**
174 **021/2020. Conselheira Gismaire Aparecida.** Realizado a leitura do parecer pela
175 conselheira Virna, aprovado o parecer. Nada mais a tratar às treze horas e trinta
176 minutos fica encerrada a 461ª Reunião Ordinária de Plenário.

177

178 **Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte**
179 **Presidente**
180 **Coren-MS n. 85775**

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978

181 **Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand**
182 **Conselheira**
183 **Coren-MS n. 96606**

Sra. Carolina Lopes de Moraes
Conselheira
Coren-MS n.64530

184

185 **Sr. Aparecido Vieira Carvalho**
186 **Conselheiro**
Coren-MS n. 218938

Sra. Gismaire Aparecida Vacchiano
Conselheira
Coren-MS n.332396

187

188 **Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva**
189 **Conselheiro**
190 **Coren-MS n.87561**

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012

190

191

192 **Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino**
193 **Conselheira**
194 **Coren/MS n. 147399**

Dra. Nivea Lorena Torres
Conselheira
Coren-MS n. 91377

194

195